



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS
DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS
SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS**

Resolução N° 001/2005

Cria Sub-Comitês das Bacias Hidrográficas

Considerando que o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João Una e Ostras – reconhecido e qualificado pelo Decreto N° 36.733 de 08 de dezembro de 2004 Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N° 001/2005, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 23/02/2005.

RESOLVE:

Art., 1. Fica instituído os seguintes Sub-Comitês:

- I – Sub-Comitê das Bacias Hidrográficas da Lagoa de Araruama e Rio Una;
- II – Sub-Comitê da Bacia Hidrográfica da Lagoa de Saquarema;
- III – Sub-Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios São João e Ostras.

Art., 2. Ficam os Sub-Comitês estruturados da seguinte forma:

- I – Diretoria Colegiada (Dois membros por sub-comitê);
- II – Plenário;
- III – Câmaras Técnicas.

Art., 3. Ficam os Sub-Comitês compostos da seguinte forma:

1/3 Poder Público – 1/3 Usuários e 1/3 Sociedade Civil, com composição a seguir discriminadas, conforme definido nas reuniões públicas:

- I – Bacia da Lagoa de Araruama e Una – 17 de outubro de 2002;
- II – Bacia da Lagoa de Saquarema – 20 de setembro de 2002;
- III – Bacia dos rios São João e Ostras – 19 de novembro de 2002.

§ 1° - Sub-Comitê das Bacias Hidrográficas da Lagoa de Araruama e Rio Una:

Governo (13 MEMBROS)	Usuários (13 MEMBROS)	Sociedade Civil. (13 MEMBROS)
PMA – 1	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - 1	CILSJ - 1
PMAC – 1	PROLAGOS - 1	ONG's – 5
PMAB – 1	ASS. PESCA – 2	CRBio2 - 1
PMIG – 1	COLONIA PESCA – 1	ASS. MORADORES – 2
PMSPA – 1	AQUICULTORES – 1	PROD. RURAIS - 1



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS
DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS
SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS**

PMCF - 1 BPFMA - 1 SEAAP(EMATER) 1 FEEMA - 1 SERLA - 1 IEF - 1 IBAMA - 1 MARINHA - 1	INDUSTRIAS - 1 SALINEIROS 1 MARINAS E CLUBES NÁUTICOS - 1 HOT. Pousadas - 1 CONDOMÍNIOS - 1 EXTRAÇÃO MINERAL - 1 POSTOS DE GASOLINA - 1	SINDICATO RURAL - 1 INSTIT. ENSINO SUPERIOR - 2
---	--	--

§ 2º - Sub-Comitê das Bacias Hidrográficas da Lagoa de Saquarema:

Governo (8 MEMBROS)	Usuários (8 MEMBROS)	Sociedade Civil (8 MEMBROS)
PMS - 2 PMM - 1 SERLA - 1 SEAAP(EMATER)1 FEEMA - 1 IBAMA - 1 BPFMA - 1	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - 1 SETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO - 2 AQUICULTORES - 1 ASS. COMERCIAL SAQUAREMA - 1 COLONIA PESCA - 1 HOTEIS E LAZER - 1 EXTRAÇÃO MINERAL - 1	CILSJ - 1 ONG's - 2 ASS. DE MORADORES - 2 INSTIT. ENSINO SUPERIOR - 1 SINDICATO RURAL DE SAQUAREMA - 1 CRBio2 - 1

§ 3º - Sub-Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios São João e Ostras:

Governo (11 MEMBROS)	Usuários (11 MEMBROS)	Sociedade Civil (11 MEMBROS)
PMA - 1 PMCA - 1 PMCF - 1 PMCM - 1 PMRB - 1 PMRO - 1 PMSJ - 1	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - 1 PROLAGOS - 1 CEDAE - 1 SAAE - 1 ALA / FOZ - 1 ASSOC. PESCA REPRESA - 1 AQUICULTORES - 1	CILSJ - 1 CRBio2 - 1 AMLD - 1 ONG's - 2 ASS. MORADORES - 2 SINDICATO RURAL - 1 ASS. PEQUENOS PROD. RURAIS - 1

SERLA - 1	INDÚSTRIA - 1	INSTIT. ENSINO SUPERIOR - 1
SEAAP (EMATER) - 1	EXTRAÇÃO MINERAL - 1	RPPN - 1
FEEMA - 1	ASS. PESCA ARTESANAL - 1	
IBAMA (APA SJ) - 1	SETOR TURÍSTICO - 1	
	SETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO - 2	

§ 4º – Os Sub-Comitês serão constituídos por membros representantes titulares ou por suplentes e ainda por profissionais por estes indicados formalmente junto à Secretaria Executiva do Comitê, os quais terão direito a voz e a voto exclusivamente no âmbito do sub-comitê, e deverão ter sua indicação referendada pelo Comitê Lagos São João.

Art., 4. Ficam os Sub-Comitês com as seguintes competências:

§ 1º - Os Sub-Comitês serão colegiados encarregados de deliberar e encaminhar ao Plenário do Comitê Lagos São João, assuntos de competência de suas Bacias Hidrográficas.

Art., 5. Ficam os Plenários dos Sub-Comitês regidos da seguinte forma:

§ 1º - O Plenário será regido pelas mesmas regras estabelecidas no Regimento do Comitê artigos 9 à 17, excetuando-se a periodicidade das reuniões preconizadas no art 9, que serão trimestrais, e a regra para publicação das deliberações, que deverão ser primeiro submetidas e aprovadas pelo Comitê.

Art., 6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 23 de fevereiro de 2005.



AUGUSTO TINOCO
Presidente do Comitê de Bacia
Lagos São João